



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 90013/2025**

**(Processo Administrativo n.º 0001509-59.2025.4.01.8007 )**

**Torna-se público que a Seção Judiciária do Estado do Maranhão, por meio da Seção de Compras ou Seção de Pregão, Portaria SJMA-DIREF 293/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.**

**Data da sessão: 15/05/2025**

**Horário da fase de lances: 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**Código UASG: 090004**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de racks de piso de 20U (estrutura adequada para acomodação dos ativos para o funcionamento efetivo da rede) para a reforma da infraestrutura de redes da Sala Técnica do Anexo I, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. A contratação ocorrerá em único item.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### 1.4. QUANTITATIVO

Item	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UNID ADE ME DI DA	Qtd
1	Rack Servidor perfurado tipo Piso 20U x 670mm desmontável, padrão 19 polegadas	308675	unidade	06

1.5. O custo estimado da contratação é de R\$ **11.128,50 (onze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

## **1.6. Do prazo da entrega, local da entrega e recebimento do material**

1.6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada do empenho, em remessa única.

1.6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

1.6.3 A entrega dos materiais deverá ser no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 300 – Areinha, CEP: 65031-900, São Luis/MA.

1.6.4. Os materiais deverão ser novos, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam do manuseio e acomodações durante o transporte.

1.6.5 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por e-mail e/ou por declaração assinada pelo servidor designado pelo Órgão para o acompanhamento da entrega e recebida pelo representante da empresa.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: : [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não

cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se

dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme o **modelo Anexo III**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.7. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

3.7.1. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h até às 14:00h da data **15/05/2025** estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele

que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, após a verificação de compatibilidade da proposta com as especificações, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado **pelo sistema** para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo III e documentos complementares, no prazo **máximo de 3 (três) horas** contadas da solicitação da **Seção de Compras ou Seção de Pregão**, juntamente à seguinte documentação:

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.5. O valor global das propostas para o item não poderá ser maior que **o valor estimado global para o mesmo constante do Termo de Referência anexo deste aviso**. As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

5.6. Os fornecedores, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas

as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.

5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição do seu preço. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

5.8. A Administração poderá realizar diligências, a seu critério e em qualquer fase da dispensa eletrônica, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

5.9. O fornecedor poderá requerer a prorrogação durante o prazo estabelecido para o envio de propostas e documentos complementares, cabendo o pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sua apresentação.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.13.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.13.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme

modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.13.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.13.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.13.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.13.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

### **6.2. Exigências de habilitação**

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

d) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme art. 68, VI da Lei 14.133/21;

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2 O descumprimento do subitem 6.4.1. implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.8.1. O licitante poderá requerer a prorrogação durante o prazo estabelecido para o envio de propostas e documentos complementares, cabendo o pregoeiro decidir sobre o pedido.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

*6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e **vigerá pelo prazo 60 dias**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º,](#)

[da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias ;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato .

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste aviso enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **10. DO CÓDIGO DE CONDUTA**

10.1. As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011 que institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

10.2. A partes comprometem-se a observar os termos da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020 - CNJ, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

11.13.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

11.13.5. ANEXO V - Modelo Declaração Negativa referente ao artigo 3º da resolução nº 07/2005 - cnj e ao inciso XXXIII do artigo 7º - cf.

São Luís-MA , 09 de maio de 2025.

**Luís Mendes de Castro Filho**

**Diretor da Secretaria Administrativa em exercício**

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.1 A empresa interessada deverá estar com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade, a saber:

- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.
- Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme art. 68, VI da Lei 14.133/21;

### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

### **TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**

### **DISPENSA - ART.75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

(Processo Administrativo nº 0001509.59.2025.4.01.8007)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

**1.1. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de racks de piso de 20U (estrutura adequada para acomodação dos ativos para o funcionamento efetivo da rede) para a reforma da infraestrutura de redes da Sala Técnica do Anexo I, 1º, 2º, 3º, 4ª e 5º andares, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3. QUANTITATIVO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde.
1	Rack Servidor perfurado tipo Piso 20U x 670mm desmontável, padrão 19 polegadas	308675	unidade	06

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo 60 dias , contados da emissão da nota de empenho , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21

**1.5. NATUREZA**

- Comum  
 Especial  
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

**1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

ETP elaborado?

- Sim  
 Não. Justificar:

**1.7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ([PDTIC](#) 2021/2026 da Justiça Federal da 1ª Região, conforme demonstrado abaixo:

<b>ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS Entic/PETI-CJF/PEI-JF1</b>	
<b>ID</b>	<b>Objetivos Estratégicos</b>
Alinhamento ENTIC-JUD (Objetivos Estratégicos CNJ 2021-2026)	Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
Alinhamento PETI-JF (Objetivos Estratégicos de TI CJF 2021-2026)	1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal
Alinhamento PE-JF1 (Objetivos Estratégicos JF1 2021-2026)	1. Elevar a qualidade dos serviços prestados

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A necessidade de aquisição dos racks reside no fato de que alguns locais do Anexo I e andares do Prédio Sede não dispõem de estrutura adequada para acomodação dos ativos necessários para o funcionamento efetivo da rede, conforme levantamento técnico feito pelo NUTEC/MA no ano de 2024.

O objetivo da contratação inclui assegurar a organização dos ativos e passivos no interior do rack e, assim, facilitar manutenções corretivas e planejadas, traduzidas na identificação rápida de problemas de rede, no menor tempo de indisponibilidade do serviço de internet e na redução do risco de incidentes por quedas, danos elétricos, umidade, poeira, entre outros, com os equipamentos de rede ali instalados.

Considerando que ocorreu a reforma da infraestrutura de redes com as instalações dos novos switches e que os racks presentes nesses locais, atualmente, não atendem às especificações padrão necessárias para a boa organização e suporte dos ativos e passivos de rede, torna-se necessário a aquisição dos racks a fim de concluir a referida reforma.

## **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

Trata-se de compras cujo valor se enquadra abaixo do limite do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

O rack de rede é uma estrutura metálica destinada a armazenar e organizar diversos equipamentos de rede, tais como roteadores, switches, firewalls, patch pannels, entre outros. Combinados, estes dispositivos têm o papel de prover acesso à internet de forma contínua e segura. E o rack com especificações adequadas e instalado da maneira correta, é capaz de facilitar a manutenção da infraestrutura de rede por profissionais técnicos e a rápida identificação de problemas envolvendo os hosts ali acomodados.

Para atender as especificações técnicas e padronização nas instalações dos ativos (ex: switches,transceivers) e passivos de rede (ex: patch pannels), facilitar a manutenção por equipe especializada e melhorar a qualidade da infraestrutura de rede, faz-se necessária a adequação dos racks, uma vez que a disposição atual dos racks destes locais não atende aos requisitos de segurança, a exemplo da exposição dos cabos de rede, suscetíveis a algum tipo de incidente.

Desta forma optou-se por Rack de piso, 19”, com altura de 20Us, fechado, para melhor padronização e segurança (CATMAT 308675). Como impacto dessa aquisição, cabe destacar, além da redução dos riscos de incidentes físicos, a possível melhoria na disponibilidade e qualidade do serviço de internet para a organização interna e entrega de um melhor serviço aos usuários da rede.

##### **4.1. Os BENS a serem adquiridos deverão ter as seguintes características:**

4.1.1. CATMAT 308675 - Rack de piso, fechado, com altura de 20Us, com profundidade mínima de 870mm

4.1.2. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Artigo 40, § 1º, Inciso III): Deve incluir todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos, ferramentas.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

##### **5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.1.Rack Servidor Perfurado tipo Piso 20U x 670mm  
Desmontável;

5.1.2.Deve ser padrão 19”;

5.1.3.Deve possuir altura mínima de 20U’s e profundidade mínima de 670mm;

5.1.4.Deve possuir porta frontal reversível em aço perfurado;

5.1.5.Deve possuir porta traseira reversível em aço;

5.1.6.Deve permitir a abertura das portas frontal e traseira com ângulo mínimo de 220°;

5.1.7.Possuir laterais em aço, com fecho rápido;

5.1.8.Deve possuir fechadura do tipo cilindro;

5.1.9.Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos;

5.1.10.Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U;

5.1.11. Deve ser fornecido com uma régua com as características a seguir:

5.1.11.1. Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19”;

5.1.11.2. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;

5.1.11.3. Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz;

5.1.11.4. Possuir fusíveis de 10A, sendo 01 (um) por fase;

5.1.11.5. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 s;

5.1.11.6. Possuir rabicho de no mínimo 1.0 mt com plug 2P+T de entrada;

5.1.11.7. Possuir certificação NBR 14136;

5.1.11.8. Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;

5.1.11.9. Deverá ser fornecido com 03 fusíveis do tipo modular de reserva.

5.1.12. Deve incluir todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos, ferramentas.

## **5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.2.1.2 Prever a destinação ambiental adequada de inservíveis que contenham chumbo, cádmio ou mercúrio, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

5.2.2 Observar as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026 no PAe nº 0000961-88.2021.4.01.8002. Em especial observar o disposto na [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#).

5.2.3 A CONTRATADA deverá conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos naturais, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

## **5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da aquisição.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

## **6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

### **6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada do empenho, em remessa única.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA** (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 300 – Areinha, CEP: 65031-900, São Luis/MA.

6.2.1. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis contados da notificação para este fim.

## **6.3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

6.3.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico;

6.3.2. A contratada poderá entrar em contato com o setor de Infraestrutura e Redes para dirimir quaisquer dúvidas no telefone (98) 3214-5748.

## **6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias, após a entrega dos produtos, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## **6.5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. A gestão administrativa do contrato caberá a Núcleo de Tecnologia da Informação, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada por um servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento em até 10 dias úteis , conforme RESOLUÇÃO CONSOLIDADA - PRESI 9/2024 do TRF1.

8.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.3. O prazo de liquidação em até 10 dias úteis, conforme RESOLUÇÃO CONSOLIDADA - PRESI 9/2024 do TRF1.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

9.1.1 A participação na dispensa de licitação não deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme previsão dos [incisos II e III do art. 49 da LC 123/2006](#).

### **9.2 Exigências de habilitação**

9.2.1. Certidão de Regularidade com o FGTS;

9.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

9.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal](#), conforme art. 68, VI da Lei 14.133/21.

9.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas sendo estimada pela média no valor abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Fontes	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Rack Servidor Perfurado tipo Piso 20U x 670mm Desmontável Deve ser padrão 19"; Deve possuir altura mínima de 20U's e profundidade mínima de 670mm; Deve possuir porta frontal reversível em aço perfurado; Deve possuir porta traseira reversível em aço; Deve permitir a abertura das portas frontal e traseira com ângulo mínimo de 220°; Possuir laterais em aço, com fecho rápido; Deve possuir fechadura do tipo cilindro; Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos; Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U; Deve ser fornecido com	308675	06 racks	Unidade	COTAÇÃO DE		R\$

<p>uma régua com as características a seguir: Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19"; Possuir 08 tomadas padrão 2P+T; Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz; Possuir fusíveis de 10A, sendo 01 (um) por fase; Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 s; Possuir rabicho de no mínimo 1.0 mt com plug 2P+T de entrada; Possuir certificação NBR 14136; Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima; Deverá ser fornecido com 03 fusíveis do tipo modular de reserva.</p>				<p>PREÇOS</p>	<p>R\$ 1.854,75 (22422433)</p>	<p>11.128,50</p>
---	--	--	--	---------------	--	------------------

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1. Gestão/Unidade: 090004/00001

11.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

11.1.3. Programa de Trabalho(PTRES): PT 02061003342570001 / PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

11.1.4. Elemento de Despesa: 52 - Material Permanente

11.1.5. Plano Interno: *sem informação.*

11.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento 13/03/2025 estimado em R\$ 11.128,50 (onze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

14.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

14.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

14.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

14.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

15.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

15.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

15.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

15.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 30% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

<b>Integrante Requisitante</b> John Michael Silva Brito  (ma52351)  NUTEC-MA	<b>Integrante Técnico</b> Paulo César Martins Ribeiro  (ma29303)  SE SIS-MA
--	---

### **ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 22704023**

**(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579*

#### **ID (PAC):**

Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC-MA

#### **A. Descrição sucinta da necessidade**

Aquisição de racks de piso, tamanho padrão 19", altura 20U, para a reforma da infraestrutura de redes da Sala Técnica do Anexo I, 1º, 2º, 3º, 4ª e 5º andares. Nesses locais atualmente, possuem rack de parede de 7U que serão substituídos pelo rack de piso de 20Us, objeto desta demanda, com a finalidade de atender à necessidade de padronização das instalações dos ativos e passivos de rede e facilitar futuras manutenções.

#### **B. Justificativa expressa para a contratação**

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A necessidade de aquisição dos racks reside no fato de que alguns locais dos Prédios Sede e Anexo I não dispõem de estrutura adequada para acomodação dos ativos necessários para o funcionamento efetivo da rede, conforme levantamento técnico realizado pelo NUTEC no ano de 2024.

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação dificultará consideravelmente organização dos ativos e passivos no interior do rack e as manutenções corretivas e planejadas, traduzidas na identificação rápida de problemas de rede, no menor tempo de indisponibilidade do serviço de internet e na redução do risco de incidentes por quedas, danos elétricos, umidade, poeira, entre outros, com os equipamentos de rede ali instalados

### C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A ação, objeto deste termo encontra-se alinhada com:

Alinhamento PEI-JF1 (Objetivos Estratégicos 2021-2026)

- Aprimorar o funcionamento e adequar a estrutura organizacional da área de tecnologia da informação.

Alinhamento PETI-JF (Objetivos Estratégicos de TI CJF - 2021-2026)

- Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI para 2021-2026, ambos aprovados pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

### D. Proposta de solução

#### D.1. Alternativas de soluções possíveis

<b>Descrição da solução 1 - MANTER A SITUAÇÃO ATUAL</b>	
Atendimento aos Requisitos	
Vantagens e Desvantagens da Solução	Risco de incidentes físicos, exposição dos cabos de rede
Valor Estimado	
<b>Descrição da solução 2 - AQUISIÇÃO DE RACK DE PISO PADRONIZADO</b>	
Atendimento aos Requisitos	
Vantagens e Desvantagens da Solução	Diminuição do risco de incidentes, organização, padronização e facilidade de manutenção dos dispositivos de redes acomodados no rack.
Valor Estimado	

#### D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de	Fontes	Preço Unitário	Preço Total
			de			

		CATMAT		Medida		Estimado (R\$)	Estimado (R\$)
1	Rack Servidor perfurado tipo Piso 20U x 670mm, padrão 19 polegadas	308675	06 racks	Unidade	COTAÇÃO DE PREÇOS	R\$ 1.854,75 (22422433)	R\$ 11.128,50

**D.3. Razões da escolha da melhor solução** (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

Diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na solução 2.

**D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único a ser atendida pelo mesmo fornecedor por necessidade de padronização dos itens.

**D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R\$ 80.000,00)

O Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi criada pela Lei Complementar nº. 123/2006 para regulamentar tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal. Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e a competitividade da micro e pequena empresa e do microempreendedor individual, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia. Segundo o Art. 48. da LC 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em apreço, a participação na Dispensa não deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme os incisos II e III do art. 49 da LC 123/2006 que se aplica :

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar

## **E. Requisitos da solução escolhida**

### **E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos** (e análise das contratações anteriores)

Rack Servidor Perfurado tipo Piso 20U x 670mm Desmontável

Deve ser padrão 19”;

Deve possuir altura mínima de 20U's e profundidade mínima de 670mm;

Deve possuir porta frontal reversível em aço perfurado; Deve possuir porta traseira reversível em aço;

Deve permitir a abertura das portas frontal e traseira com ângulo mínimo de 220°; Possuir laterais em aço, com fecho rápido;

Deve possuir fechadura do tipo cilindro;

Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos;

Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U;

Deve ser fornecido com uma régua com as características a seguir:

Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19”;

Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz; Possuir fusíveis de 10A, sendo 01 (um) por fase;

Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 s;

Possuir rabicho de no mínimo 1.0 mt com plug 2P+T de entrada; Possuir certificação NBR 14136;

Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;

Deverá ser fornecido com 03 fusíveis do tipo modular de reserva.

### **E.2. Critérios de sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

2.Prever a destinação ambiental adequada de inservíveis que contenham chumbo, cádmio ou mercúrio, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

3.A CONTRATADA deverá conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos naturais, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.Observar as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026 no PAe nº 0000961-88.2021.4.01.8002. Em especial observar o disposto na [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#).

### E.3. Critérios de acessibilidade

Observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (RESOLUÇÃO PRESI 4/2016), em especial observar o disposto no § 2º do Art. 3º da referida resolução e no Art. 17 da Resolução CNJ Nº 201 de 03/03/2015.

### E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

Diante do exposto verifica-se que a situação demonstrada assemelha-se com cenário apresentado pelas demais seccionais da 1ª Região e demais instituições que possuem uma rede organizada e estruturada com funcionamento ininterrupto e que de igual modo precisam de alta disponibilidade dos serviços de rede.



### F. Descrição da solução como um todo

#### F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Tipo	Detalhamento
( X ) Ganho de Produtividade	O ganho de produtividade é benefício direto da padronização e organização do rack, uma vez que os dispositivos ali instalados de maneira adequada tendem a proporcionar acesso contínuo e seguro ao serviço de internet. Como consequência, tem-se menor tempo de ociosidade dos recursos humanos proveniente de problemas de rede, e no rápido atendimento das demandas internas e externas.
( X ) Redução de esforço	A aquisição do rack facilitará futuros serviços de manutenção e remanejamento de pontos de redes, reduzindo consideravelmente o esforço em identificar e corrigir possíveis problemas na disponibilização do serviço de internet.
( X ) Redução de custo	Destaca-se que o esforço em prover um rack mais espaçoso e padronizado tende a ser muito inferior que o custo de manutenção de um rack com menor capacidade, desorganizado e mal instalado somado à indisponibilidade do serviço de rede, que pode afetar tanto os usuários

	internos, como o cidadão que depende do serviço deste Tribunal.
( X ) Redução de uso de recursos	A organização dos dispositivos e cabeamento de rede proporciona maior controle sobre os itens acomodados no rack, facilitando manutenções preventivas e corretivas por equipe técnica especializada.
( X ) Melhoria de controle	
( X ) Redução de Riscos	Com a adequação dos racks, reduz-se significativamente o risco de acidentes físicos e de indisponibilidade do serviço de internet.
( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
( X ) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Os novos racks devem proporcionar a padronização e organização estruturada do cabeamento e dos dispositivos de rede, atenuando o risco de incidentes provenientes da exposição dos cabos.
( ) Outro	

## **F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

## **F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida**

Os locais contempladas neste projeto já possuem espaço reservado para a instalação dos equipamentos, não sendo necessário obras para a construção de novos espaços.

## **F.4. Descrição integral da solução**

O rack de rede é uma estrutura metálica destinada a armazenar e organizar diversos equipamentos de rede, tais como roteadores, switches, firewalls, patch pannels, entre outros. Combinados, estes dispositivos têm o papel de prover acesso à internet de forma contínua e segura. E o rack com especificações adequadas e instalado da maneira correta, é capaz de facilitar a manutenção da infraestrutura de rede por profissionais técnicos e a rápida identificação de problemas envolvendo os hosts ali acomodados.

Para atender as especificações técnicas e padronização nas instalações dos ativos (ex: switches, transceivers) e passivos de rede (ex: patch pannels), facilitar a manutenção por equipe especializada e melhorar a qualidade da infraestrutura de rede, faz-se necessária a adequação dos racks de alguns locais do Prédio Sede e Anexo I da JFMA, uma vez que a disposição atual dos racks destes locais não atende aos requisitos de

segurança, a exemplo da exposição dos cabos de rede, suscetíveis a algum tipo de incidente.

Após levantamento técnico, constatou-se que o tamanho do Rack de piso, 19", com altura 20Us, fechado, atende aos requisitos de melhor padronização e segurança.

Como impacto dessa aquisição, cabe destacar, além da redução dos riscos de incidentes físicos, a possível melhoria na disponibilidade e qualidade do serviço de internet para a organização interna e entrega de um melhor serviço ao

#### **G. Declaração de viabilidade**

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (17056610).

#### **H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Paulo César Martins Ribeiro

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

John Michael Silva Brito

### **ANEXO IV - MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

#### **FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

<b><u>Razão Social:</u></b>					
<b><u>CNPJ:</u></b>					
<b><u>Endereço:</u></b>					
<b><u>E-mail:</u></b>					
<b><u>Cidade:</u></b>				<b><u>UF:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>Fone:</u></b>				<b><u>Fax:</u></b>	
<b><u>Item</u></b>	<b><u>Und.</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Qtde.</u></b>	<b><u>Valor Unitário (R\$):</u></b>	<b><u>Valor Total (R\$):</u></b>

01	UN				
----	----	--	--	--	--

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA N. XXX/2025** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Luis Mendes de Castro Filho**,  
**Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 09/05/2025, às  
09:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22758932** e o  
código CRC **14A44E07**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0001509-59.2025.4.01.8007 22758932v4